



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 978 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Esporte e Lazer – Cód. 0009 – à Ação: Convênio nº 103930/2022 – Construção Estádio Municipal – 828.110 - Cód. 1.028, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 828.110,97 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos), destinados a Construção Estádio Municipal.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Esporte e Lazer – Cód. 0009 – à Ação: Convênio nº 103930/2022 – Construção Estádio Municipal – 828.110 - Cód. 1.028, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 828.110,97 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos), destinados a Construção Estádio Municipal.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 828.110,97 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos), destinados a Construção Estádio Municipal, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1.028 – Convênio nº 103930/2022 – Construção Estádio Municipal – 828.110

601 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações

R\$ 800.000,00

602 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 28.110,97

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 828.110,97

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), código de aplicação 02.100.70, recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

2



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R\$ 28.110,97 (vinte e oito mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.004 – Construção de Lanchodromo Trayler Foodtruk

237 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 28.110,97

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 28.110,97

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de Março de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal